



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 105/2025 TRE/PRE/DG/AEDG

O DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA SECRETARIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, com supedâneo no artigo 18, incisos V e XIV, da Resolução nº 471, de 26.03.2012, alterados pela Resolução n.º 472, de 09.04.2012 - Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º O Plano Integrado de Eleição, de que trata o art. 22, § 5º da Res. TRE/MS nº 702/2020, referente ao Pleito de 2026, ficará a cargo da Diretoria-Geral e será desenvolvido em 2 (dois) projetos:

I - Fechamento de Cadastro, cuja elaboração, coordenação e conclusão ficará a cargo Dr. Olivar Augusto Roberti Coneglian, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria e Luciana Jucineire Vieira de Aguiar, Secretária de Tecnologia da Informação; e

II - Ações de Eleição, cuja elaboração, coordenação e conclusão ficará a cargo de Grupo de Trabalho.

Art. 2º O Grupo de Trabalho indicado no art. 1º, II, será assim integrado:

I - Eduardo Haruo Braga Nagata, representante da AGPI, que desempenhará a função de coordenador;

II - Marcelo Machado, representante da SAOF, que substituirá o coordenador quando de seus afastamentos;

~~III - Elisabete das Neves Andreo Insaurrede, representante da DG; (Revogada pela Portaria DG nº 01/2026. DJEMS nº 19, de 30.01.2026)~~

IV - Lener Ayala Costa, representante da COPEG;

V - Nilce Helena de Souza Louzan, representante da STI ;

VI - Érica Santos Vargas Macedo, representante da SGP;

VII - Kátia Simone Maia de Souza, representante da CRE;

VIII - Milca da Silva Pereira, representante da PRE;

IX - Daniel Brum Cunha, representante da SJ;

X - João Severiano de Almeida Netto, representante dos cartórios eleitorais do interior; e

XI - André Dias Freitas, representante dos cartórios eleitorais da capital.

Art. 3º Para os fins do disposto no art. 23, V da Resolução TRE/MS nº 702/2020, os responsáveis pelos projetos indicados nos incisos I e II do art. 1º, deverão apresentar à Diretoria-Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta, a conclusão dos trabalhos de planejamento, contendo rol de atividades, responsabilidades e prazos de execução.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS RAFAEL COELHO

Diretor-Geral em substituição